



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 445/89

Incorpora ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incorporada ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras com 234.529,00 M<sup>2</sup>, obedecendo os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco nº 01, cravado à margem direita da Rodovia MS 145, trecho Naviraí à Glória de Dourados e também à margem direita do Córrego do Toro. E deste ponto segue córrego acima em linha reta com um rumo de 37º00'NE e distância de 197,00 m. até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02 deflete à direita e segue com o rumo de 76º20'NE e uma distância de 100,00 m. até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03 deflete à esquerda e segue com o rumo de 49º00'NE e uma distância de 126,00 m. até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04 deflete à direita e segue com o rumo de 70º49'NE e uma distância de 115,00 m. até encontrar o marco nº 05. Do marco nº 05 deflete à esquerda e segue com o rumo de 53º00'NE e uma distância de 150,00 m. até encontrar o marco nº 06, confrontando do marco nº 01 até o marco nº 06 com o Córrego do Toro. Do marco nº 06 deflete à direita e segue um rumo de 07º20'SE e uma distância de 75,00 m. até encontrar o marco nº 07, confrontando com terra de Seiji Sakata e outros. Do marco nº 07 deflete à esquerda e segue um rumo de 77º05'NE e uma distância de 760,00 m. até encontrar o marco nº 08, confrontando com terra de Seiji Sakata e outros. Do marco nº 08 deflete à direita e segue um rumo de 18º21'SW e uma distância de 325,00 m. até encontrar o marco nº 09, confrontando com a Rodovia MS 141, trecho Naviraí-Ivinhema, (prolongamento da Avenida Campo Grande).

Do marco nº 09 deflete à direita e segue um rumo de 77º05'SW e uma distância de 192,25 m. até encontrar o marco nº 10, confrontando com o loteamento Jardim Progresso-perímetro urbano da Cidade de Naviraí-MS. Do marco nº 10 deflete à direita e segue um rumo de 07º20'NW e uma distância de 100,00 m. até encontrar o marco nº 11. Do marco nº 11 deflete à esquerda e segue um rumo de 82º40'SW e uma distância de 420,00 m. até encontrar o marco nº 12. Do marco nº 12 deflete à esquerda e segue um rumo de 07º20'SE e uma distância de 158,27 m. até encontrar o marco nº 13, confrontando com Conjunto Habitacional Vila Primavera.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Do marco nº 13 deflete à direita e segue um rumo de 86°00'SW e uma distância de 622,00 m. até encontrar o marco nº 01, que é ponto final e inicial do presente roteiro, e confrontando do marco nº 13 até o marco nº 01 com o loteamento Jardim Progresso - Perímetro Urbano da Cidade de Naviraí-MS.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras especificada no artigo precedente, de propriedade dos Senhores Seiji Sakata, Emiko Sakata Mokomura, Kenji Sakata, Junji Sakata, Mitiko Sakata, Rosa Reiko Sakata, Olga Fumie Sakata, Luiz Ideo Sakata, Roberto Takachi Sakata e Sueli Hideko Sakata, figurando como usufrutuários Hideki Sakata e sua mulher Shiwali Sakata.

Art. 3º- Ao imóvel de que trata o artigo 1º, será pago o valor de Ncz\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados novos), conforme Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial, designada através da Portaria nº 098/89, de 17.03.89, para o citado fim.

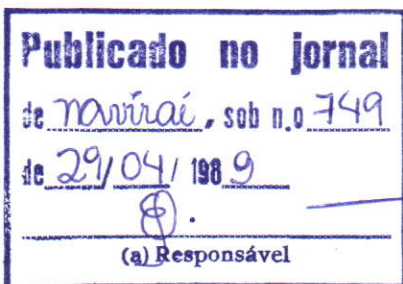
Art. 4º- O imóvel citado no artigo 1º, destina-se a construção de unidades habitacionais populares, pela COMUHANA (Companhia Municipal de Habitação de Naviraí).

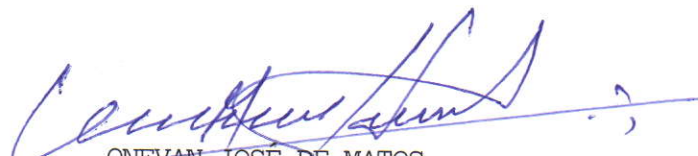
Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta da dotação abaixo especificada, e suplementada através de anulações parciais de outras dotações:

10.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
10.03 Divisão de Obras e Edificações  
4.210 Aquisição de Imóveis Ncz\$ 26.000,00.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 1.989.



  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
=Prefeito Municipal=

Ref. Projeto de Lei nº 015/89.  
Autor: Poder Executivo.